



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

## LEI Nº 421/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para fazer frente as despesas do departamento de esportes para realização do Campeonato Municipal de Futebol e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado no Orçamento Vigente, (Lei Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos programas e atividade, para fazer face a aquisição de materiais de consumo (padrões, bolas, chuteiras, rede, água mineral) e pagamento se serviços de pessoa física (árbitros e demais serviços), conforme dotação a seguir:

<b>05.001 Departamento de Ensino</b>						
27	122	1000	9030	Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte		
0000324	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	25.000,00	
0000327	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	
					Total da Ação	35.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
					<b>Total de Suplementações</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior não acrescentará despesas novas e manterá o valor originário do orçamento aprovado em 2021 e será coberto com recursos de anulação parcial das dotações a seguir:

<b>04.001 Secretaria de Finanças</b>						
99	999	0999	0033	Reserva de Contingência		
0000192	9990.99	99	15001000	Reserva de Contingência	35.000,00	
					Total da Ação	35.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
					<b>Total de Anulações</b>	<b>35.000,00</b>
					<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
					<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>35.000,00</b>

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa

Rua Severino Augusto de Miranda. S/N - Casinhas - PE - Fones: (81) 3634-9156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 10 de novembro de 2022.

  
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
- Prefeita -